

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HOSPITALAR, JARDINAGEM, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, em atendimento ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto CEM e o Estado de Goiás por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, celebraram o Contrato de Gestão Emergencial, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021 para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS que é a segunda maior unidade que integra a Rede Estadual de saúde do Estado de Goiás, realizando atendimentos em caráter de urgência e emergência de média e alta complexidade, sendo também referência em ortopedia/ traumatologia.

2.2. A contratação se faz necessária para atender as necessidades e asseio das dependências dos diversos setores da unidade hospitalar HUGO.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão e operacionalização do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200, nos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do

Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.

3.2. Da descrição dos postos de trabalho e dos serviços a serem realizados no Hospital de Urgências de Goiás – HUGO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Cenário 1	POSTOS	EFETIVO
POSTO DE JARDINEIRO 44H 5X2 DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 16H48, C/ 01H DE INTERVALO	2	2
POSTO DE SUPERVISOR 44H 5X2 DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 17H, C/ 01H12 DE INTERVALO	1	1
POSTO DE ENCARREGADO 24H 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 06H AS 06H, C/ 01H DE INTERVALO	1	4
POSTO DE ASG 12H NOTURNAS 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 06H AS 06H, C/01H DE INTERVALO – 20% INS.	14	28
HIGIENE PESSOAL E SACOS DE LIXO	-	-
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	-	-
LIMPEZA DE MOPS E PANOS	-	-
POSTO DE ASG 24H 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 06H AS 06H, C/ 01H DE INTERVALO E INSALUBRIDADE DE 40%	2	8
POSTOS DE ASG 12HD 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 06H AS 18H, C/ 01H DE INTERVALO – 20% INSALUBRIDADE	24	48

3.3. A prestação dos serviços pelo CONTRATADO, dentre outras situações, observará que todos os funcionários deverão ser identificados com crachás, devidamente uniformizados e munidos de EPIs.

3.4. Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes normativas Portaria nº 15 de 23/08/1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 1994; Resolução RDC nº 14 de 28/02/2007; Resolução RDC nº 13 de 28/02/2007; Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/ COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA, 2010; RDC nº 42 de 25/10/2010; Normas Regulamentadoras NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR 6 – Equipamento

de Proteção Individual; NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimento de Saúde e Instrução Normativa nº 6 de 23/12/2013.

3.5. CONTRATADO efetuará as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos relacionados ao objeto deste contrato, bem como disponibilizará a relação mínima de materiais os quais estão descritos no rol a seguir:

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAS	QTD
CADEIRA EXECUTIVA BASE GIRATORIA	2
CARRO CUBA ESTRUTURA METÁLICA BRALIMPIA – EM430 BRANCO	8
CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AZUL BRALIMPIA	30
MOP PLANO	30
CONTAINER ANT-EXPLOSIVO - 5 LITROS - CAP. 5L	1
CONTAINER CONTENTOR DE LIXO 4 RODAS 1000 LTS	2
CORTADOR DE GRAMA	1
ENCERADEIRA 350 MM	1
ENCERADEIRA INDUSTRIAL 500MM	1
ESCADA	1
ESCADA PLATAFORMA	1
FORNO MICROONDAS 220V 30L	1
GELADEIRA	1
HIDROJATEADORA ALFA PRESSURE 3	1
LAVADORA AUTOMÁTICA EXTRATORA DE PISO	1
MESA EM L C/ 02 GAVETAS (1,40X0,60)	1
NOTEBOOK HP 240 G6 I5-7200U/8GB/1TB/WIN 10 PRO	1
PODADOR DE CERCA VIVA HUSQVARNA 226HD 60	1
ROCADEIRA LATERAL STIHL FS 220	1
ROUPEIRO AÇO 4 PORTAS 2 COLUNA ACO CINZA	1
ROUPEIRO DE AÇO 8P C/ PITAO CZ EPOXI	1
SOPRADOR COSTAL BR 420	1
TAMPA P/ CARRO CUBA 400L BRALIMPIA - CT40BR	1
VARREDEIRA MANUAL S3	1
CESTO GARI 120L RODA 200MM BRALIMPIA CINZA - C120CZ	1
CONTAINER CONTENTOR DE LIXO 4 RODAS 800 LTS	1
RASTELO DE JARDIM - FJ 1006	1
CARRO COLETOR 240L (COM PEDAL)	1
CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS	1
FOICE	1
TELA PROTETORA	1
PÁ	1
TESOURA P/ JARDIM	1
BOMBA DE VENENO	1
MANGUEIRA	1
MANGUEIRA DE JARDIM	1

Relação mínima de materiais a serem fornecidos mensalmente:	
DESCRIÇÃO	QTDE
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100 CELULOSE EXTRA	3600
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRILICO GL 5L	100
CERA ACRILICA LUMINA ALTO BRILHO BB 5L	70
MULTIBAC BP BB1L	20
PAPEL HIGIENICO 100% BRANCO 300M FARDO C 08UN	120
REMOVEDOR DE CERAS UHS BB 5L	80
SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 800ML	800
GEL MULTIUSO SUPER CONC. ECO CLEAN FRESH BB 5L	40
PANO MULTIUSO LIMPEZA AZUL 20X300M 40G	50
BASE SELADORA SELACRIL AREAS EXTERNAS BB 5L (1001105)	15
PANO MULTI USO BRANCO 28CM X 300M SP2040BR 35GRS 750 UNID BE	30
FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE ESCURA 102X260	1500
REMOVEDOR DE CERAS REMOCRIL BB 5L (1003805)	55
REFIL BLIK MICROATIVA PARA BLIK - 40CM - ETIQUETA COLORIDA	40
MULTI USO OXIPRO NATURAL BB 5L	40
REMOVEDOR REMOCRIL 100 5L	40
PLACA SINALIZADORA - PISO MOLHADO	5
FIBRA LIMPEZA LEVE BRANCA 102X260	1200
DETERGENTE CONCENTRADO CLORADO 5L	40
PANO MICROFIBRA 30X30CM AZUL C/ 25 UNID	50
DESINFETANTE LAVANDA BB 5L	80
DISCO VERDE LIMPAD 51CM	20
DETERGENTE PRAXI CLORADO 5L	40
BALDE 4 LTS - AMARELO	10
SUPORTE LIMPA TUDO	10
SABONETE GEL PRAXI PERFUMADO 5L	40
DISCO 510MM PRETO	8
DISCO REMOVEDOR PRETA 510MM	40
BOM AR FRESHMATIC AZUL CORAL	50
VASSOURA SANITARIA DE NYLON C/ SUPORTE	40
DISCO VERDE LIMPADOR 350MM (02109)	30
PA DE LIXO C/ TAMPA PLASTICA COLETORA -	10
BALDE 12 LTS - AZUL	10
FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA	100

SACO P/ LIXO 100L PRETO 10MICRAS 75X80 C/ 100UN	240
DISCO LUSTRADOR BRANCO 510MM	6
PULVERIZADOR C/ GATILHO 500ML -	60
COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 2500UN PP -	3
ALCOOL EM GEL 70 800ML	600
ESPONJA DUPLA FACE	200
DISCO 350MM PRETO	15
SACO P/ LIXO 200L PRETO 6MICRAS 100X120 C/50UN	30
ROLO PERFEX GOLD PANO V ERMELHO MULTI USO 300METROS	30
LIMPA VIDROS BB 5L	10
BORRIFADOR	60
DISCO LIMPADOR VERDE 350MM	15
SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L (FARDOS C/ 100)	180
SACO DE LIXO VERMELHO 100L (FARDOS)	50
SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 200L (FARDOS C/ 100)	30
SACO DE LIXO VERMELHO 40L (FARDOS)	25
ESPONJA LISA AMARELHA	100
VASCULHADOR	46
RÁDIOS HT	15
REFIL MOP PLANO	100
RODO TWISTER C/ CABO	20
RODO ALUMINIO 60CM C/ CABO ALUMINIO SAN MARCUS	20
CAPOTE 50g	2500
CAPOTE 30g	1500
DISPENSER (para álcool gel e sabonete líquido) (substituição)	20
PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO) (substituição)	10
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (Substituição)	10
OUTROS MATERIAIS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS E QUE FOREM NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.	EM QUANTIDADE SUFICIENTE
LIXEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	CONFORME NECESSIDADE

3.6. O CONTRATADO deverá substituir por outro de mesmo modelo ou similar, sempre que necessário, os equipamentos que apresentem defeitos e não possam ser consertados de imediato.

3.7. A prestação de serviços deverá obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

4. DA VISITA TECNICA

4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS/GO, localizado à Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações

que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.

4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

5.1. Para os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser apresentadas propostas:

5.2. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS-GO.

5.3. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.

5.4. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.

5.4.1. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.

5.4.2. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.

5.4.3. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, devendo a Contratada apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o nº do Contrato de Gestão (Instituto CEM e SES/GO), nº do Contrato de Prestação de Serviços com a contratada, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades especificando: relatório de produtividade por serviços executados no período. Escala dos colaboradores na Unidade assinada pelo coordenador da

área, folha de ponto assinada pelo colaborador, extrato de pagamento analítico com todos os colaboradores, GRF/FGTS e Comprovante de Recolhimento, GEFIP, GPS e comprovante de Recolhimento da Previdência Social (INSS), Contracheque referente ao mês trabalhado, bem como lista e controle das refeições, se forem realizadas na Unidade, dentre outros que, eventualmente, o Instituto CEM entender necessários.

6.1.2. O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.

6.1.3. O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL, INSS e IRPJ, e/ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

6.1.4. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta-corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.

6.1.5. O pagamento somente será efetuado após a auditoria interna realizada em faturas diárias de cobranças de exames realizados, verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

6.1.6. Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

6.1.7. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

6.1.8. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por

ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7. GLOSAS

7.1. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial, defeituosa, insatisfatória com inconformidade dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- b) Inexecução total ou execução defeituosa, insatisfatória com inconformidade dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- d) Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, independente da sua natureza.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá período de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, estando vinculada ao Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância ao art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 90 (noventa) dias, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Contrato que será celebrado.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.

9.3. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas “in loco”, inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.

9.4. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei no 6.019/74.

9.5. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa contratada em tempo hábil.

9.6. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.

9.7. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

9.8. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

9.9. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.

9.10. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.

9.11. Notificar e aplicar as multas previstas em Contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Adotar identificação com crachás e uniformes para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

10.2. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços.

- 10.3. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- 10.4. A CONTRATADA deverá participar dos treinamentos institucionais promovidos pela CONTRATANTE.
- 10.5. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para as atividades, e com observância aos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.
- 10.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta apresentada ao Instituto CEM.
- 10.7. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.
- 10.8. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, pacientes, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.
- 10.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será celebrado.
- 10.10. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
- 10.11. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termos de Referência.
- 10.12. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 10.13. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO.
- 10.14. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 10.15. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei 6.019/74.
- 10.16. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.



10.17. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.

10.18. A CONTRATADA deverá se atentar às legislações trabalhistas, garantindo o pagamento a seus funcionários, dos adicionais de insalubridade, conforme o art. 189 da CLT e NR 15, e periculosidade, nos moldes do art. 193 também da CLT, bem como NR 16. A CONTRATADA fixará os adicionais de acordo com o local individual de trabalho dos funcionários, bem como os riscos a que serão expostos.

10.19. Havendo alteração da condição de periculosidade ou insalubridade nas dependências onde serão executados os serviços, mesmo que seja após a assinatura do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a informar imediatamente ao Instituto CEM, encaminhando-lhe o competente laudo pericial que evidencie a mudança, sendo cabível alteração financeira do contrato para acrescer ou suprimir o seu valor, em razão das novas condições.

10.20. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.21. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.22. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

10.23. Observar os termos da Lei no 6.019/74.

10.24. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV do processo de seleção.

10.25. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços previstos.

11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.

11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo

Instituto CEM.

11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.



Assinado de forma
digital por THADEU DE
MORAIS GREMBECKI

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 12/12/2022 às 14:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 15/12/2022 às 17:58, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 177794 e o código verificador 9776.